



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY WALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2014

De 12 de maio de 2014.

“Dispõe sobre a oferta de materiais apropriados para Pessoas com Deficiência Visual nas Bibliotecas Públicas Municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Bibliotecas Públicas Municipais ofertarão ao público usuário materiais apropriados para a utilização por pessoas com deficiência visual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins desta Lei, entendem-se como materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual: os "livros falados" (cd's, e -books), os livros escritos com código de pontos para leitura tátil (Braille) e outros que estejam dentro do parâmetro técnico necessário.

Art. 2º - As Bibliotecas Públicas Municipais deverão se adequar aos termos desta lei no prazo de 02 (dois) anos, contado de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de maio de 2014.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal